

conformidade com o previsto no Artigo 23, inciso I, do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2022.

LUCAS BARROS MOLLMANN

Coordenador do Sistema de Registro de Preços em Substituição/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0023639453

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 751/2021

PROCESSO Nº 0015.275888/2021-14

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de material de consumo (expediente), a pedido da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - **IDARON**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de material de consumo (expediente), a pedido da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - **IDARON**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da IDARON, localizado na BR-364, Km 07, número 9.280-C, Bairro Aeroclube, Quadra 999, Setor 21, CEP 76.816-800, município de Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal **para aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

I - **Advertência escrita** – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

II - **Multa** – que deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia, no caso de atrasos na entrega, sobre o valor da parte inadimplida do contrato;
- b) Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida do contrato, para as infrações estipuladas na Tabela 2, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1;
- c) De 10% (dez por cento), sobre o valor da parte inadimplida do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- d) De 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida do contrato, nas hipóteses de não realização dos serviços total ou parcialmente, de realização com atraso superior a 30 (trinta) dias, ou de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III - **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

- a) De 6 (seis) meses, nos casos de:
 - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou
 - Prestação de serviço de baixa qualidade.
- b) De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.
- c) De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - Retardamento imotivado no fornecimento do objeto;
 - Paralisação no fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

- Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
- Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

d) De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.

O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:

- a) Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;
- b) A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93; e
- c) Por determinação judicial.

9.3 - As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

9.5 - Não será efetuado qualquer pagamento de parcela inadimplida à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sendo efetuado o pagamento apenas da parcela incontroversa.

9.6 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os serviços a contento.

9.7 - A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

9.8 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

9.12 - Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

9.14 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela

mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

IDARON - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, **o ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0015.275888/2021-14 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 751/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2022 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 02/02/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - **IDARON DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 25/01/2022

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	Alfinete para mapas. Material: aço, cabeça plástico colorida, tamanho nº 1, caixa com 50 unidades	100,00	CX	LYKE	R\$ 3,50	R\$ 3,23	-7,71	K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA
0002	Almofada p/ carimbo, em tecido, entintada na cor azul, nº 3, estojo plástico	100,00	UND	RADEX	R\$ 9,20	R\$ 9,20	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0003	Bandeja documentos, material acrílica, tipo tripla, na cor fumê, comprimento 34cm, largura 250mm, altura 12,5 cm	200,00	UND	WALEU	R\$ 51,18	R\$ 47,50	-7,19	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0004	Caixa para arquivo. Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: azul	18.750,00	UND	ALAPLAST	R\$ 6,77	R\$ 4,80	-29,10	L & E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA - ME
0005	Caixa para arquivo. Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: azul	6.250,00	UND	ALAPLAST	R\$ 6,77	R\$ 5,29	-21,86	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0006	Caneta esferográfica com tinta na cor azul, escrita fina, ponta com 0,8mm e esfera de tungstênio, corpo sextavado, transparente, com suspiro, tampa cônica transparente e tampão superior na cor da tinta. Acondicionadas em caixa com 50 unidades	2.000,00	CX	COMPACTOR	R\$ 27,51	R\$ 26,20	-4,76	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0007	Clipe niquelado 2/ 0. Caixa c/ no mínimo 100 unidades	600,00	CX	BACCHI	R\$ 3,58	R\$ 3,58	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0008	Clipes de metal niquelado 6/ 0. Caixa c/ no mínimo 50 unidades	500,00	CX	BACCHI	R\$ 2,73	R\$ 2,60	-4,76	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0009	Clipes de metal niquelado 10/ 0. Caixa c/ no mínimo 20 unidades	450,00	CX	BACCHI	R\$ 4,81	R\$ 4,44	-7,69	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0010	Cola branca líquida, para papel, atóxica, lavável, secagem rápida, com bico dosador, tampa cônica, embalagem plástica de 90 gramas. Prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega)	600,00	BS	PIRATININGA	R\$ 1,95	R\$ 1,95	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

0011	Copos Plásticos descartáveis, caixa com 2.500 copos termoformados para água, fabricado com resina termoplástica de polipropileno (PP) na cor branca leitoso, reforçados com frisos laterais, com capacidade para 180 ml, peso mínimo por cento 198 g (massa mínima = 1,98 g p/ copo) com referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de indelével na parte inferior da base, O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/02	1.500,00	CX	PLASMEL	R\$ 90,13	R\$ 90,00	-0,14	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0012	Elástico de látex amarelo, nº 18, tipo uso em escritório, pacote com 100 gramas	1.000,00	PCT	MAMUTH	R\$ 2,80	R\$ 2,70	-3,57	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0013	Envelope pardo kraft natural medindo 26cm x 36cm, confeccionado em papel com gramatura 80g/ m² caixa com 250 unidades	800,00	CX	SCRITY	R\$ 61,29	R\$ 61,00	-0,47	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0014	Envelope kraft pequeno 180 x 250 mm, confeccionado em papel com gramatura 80g/ m2 caixa com 50 unidades	600,00	CX	SCRITY	R\$ 10,83	R\$ 10,83	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0015	Fita adesiva marrom, rolo medindo: largura 48 mm x comprimento 50 mts	4.500,00	UND	EUROCEL	R\$ 3,78	R\$ 3,78	0,00	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
0016	Fita adesiva transparente, rolo medindo: largura 48mm x comprimento 50mts	4.500,00	UND	FIT-PEL	R\$ 4,19	R\$ 4,19	0,00	L & E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA - ME
0017	Papel tipo sulfite formato A4, 216 X 297mm, branco, 75g/ m2, acondicionado em resmas, com 500 folhas, e respectivamente acondicionadas em caixas com 10 resmas	750,00	CX	PIRAY	R\$ 160,20	R\$ 160,00	-0,12	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0018	Papel tipo sulfite formato A4, 216 X 297mm, branco, 75g/ m2, acondicionado em resmas, com 500 folhas, e respectivamente acondicionadas em caixas com 10 resmas	250,00	CX	ROYAL	R\$ 160,20	R\$ 160,20	0,00	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
0019	Pasta com aba e elástico 23 x 34mm, em papelão, cores variadas pacote com 10 Unidades	200,00	PCT	FRAMA	R\$ 17,77	R\$ 17,77	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

0020	Perfurador de papel, estrutura metálica, com capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas 75g/ m ² com 2 furos simultâneos de 5,5mm de diâmetro a 10mm da margem do papel, distância entre os furos de 80mm, lâminas de perfuração resistentes, escala de ajuste do papel	600,00	UND	BRW	R\$ 18,76	R\$ 18,33	-2,29	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0021	Pilha alcalina AA, de 1,5 volts, acondicionada em embalagem apropriada em cartela com 02 unidades, prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega)	1.500,00	PCT	ELGIN	R\$ 8,26	R\$ 6,53	-20,94	K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA
0022	Pilha alcalina AAA, de 1,5 volts, acondicionada em embalagem apropriada em cartela com 02 unidades, prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega)	1.500,00	PCT	MAXPRINT	R\$ 6,01	R\$ 5,60	-6,82	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0023	Pincel atômico, não recarregável, tinta à base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, na cor azul	1.000,00	UND	BRW	R\$ 3,48	R\$ 2,80	-19,54	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0024	Pincel atômico, não recarregável, tinta à base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, na cor preta	1.000,00	UND	BRW	R\$ 1,81	R\$ 1,70	-6,08	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0025	Pincel atômico, não recarregável, tinta à base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14cm de comprimento, na cor vermelha	1.000,00	UND	BRW	R\$ 2,95	R\$ 2,50	-15,25	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0026	Destaca texto tipo jumbo, na cor rosa, tinta à base d'água, tinta brilhante, conteúdo de 2,5 gramas, ponta chanfrada com duas possibilidades de espessura, sendo 2 medidas de traço: 1,0mm para sublinhar e 4,0mm para destacar. Caixa para a unidade de medida para a quantidade	1.500,00	UND	BRW	R\$ 2,48	R\$ 2,48	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0027	Destaca texto tipo jumbo, na cor verde, tinta à base d'água, tinta brilhante, conteúdo de 2,5 gramas, ponta chanfrada com duas possibilidades de espessura, sendo 2 medidas de traço: 1,0mm para sublinhar e 4,0mm para destacar. Caixa para a unidade de medida para a quantidade	1.500,00	UND	TILIBRA	R\$ 2,04	R\$ 2,04	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0028	Pincel marcador para quadro branco na cor azul, com ponta de feltro, recarregável, com tampa removível	1.500,00	UND	LYKE	R\$ 1,88	R\$ 1,88	0,00	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI

0029	Pincel marcador para quadro branco na cor preta, com ponta de feltro, recarregável, com tampa removível	1.500,00	UND	LYKE	R\$ 1,90	R\$ 1,90	0,00	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
0030	Pincel marcador para quadro branco na cor vermelha, com ponta de feltro, recarregável. Com tampa removível	1.500,00	UND	LYKE	R\$ 1,76	R\$ 1,76	0,00	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
0031	Régua milimetrada de 30cm gravada por transferência de imagem, garantindo alta precisão, em poliestireno transparente. Possui dois micro ressaltos na face que entra em contato com o papel para evitar o desgaste da escala. Cantos arredondados para maior segurança. Produto certificado pelo INMETRO	1.500,00	UND	WALEU	R\$ 1,25	R\$ 1,17	-6,40	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
0032	Régua milimetrada de 50cm gravada por transferência de imagem, garantindo alta precisão, em poliestireno transparente. Possui dois micro ressaltos na face que entra em contato com o papel para evitar o desgaste da escala. Cantos arredondados para maior segurança. Produto certificado pelo INMETRO	1.000,00	UND	WALEU	R\$ 3,24	R\$ 3,08	-4,94	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
0033	Estilete Reforçado e corpo emborrachado com Lâmina Larga 18mm Guia Inox	600,00	UND	LYKE	R\$ 2,08	R\$ 2,08	0,00	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
0034	Tesoura em aço inox, com cabo revestido em material plástico de 8 polegadas (21 cm)	1.500,00	UND	BRW	R\$ 6,71	R\$ 6,13	-8,64	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0035	Borracha Branca com Cinta Plástica, retangular, apaga lápis Borracha branca, para apagar escrita a lápis, macia, com capa protetora de plástico e ergonômica, medindo, no mínimo, 42 mm x 21 mm x 11mm	500,00	UND	LEO & LEO	R\$ 11,04	R\$ 0,90	-91,85	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
32.634.648/0001-06	K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA	Av. das Mangueiras, nº 1298, Frente - Vista Alegre	CACOAL - RO	KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS	025.910.252-07	(69) 98455-7094 / 99212-9313
04.925.681/0001-50	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	AV. PADRE ADOLPH ROHL, 2136 - CENTRO	JARU - RO	DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	315.775.712-15	(69)3521-2325/3521-2853
05.555.440/0001-29	ROAD COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	Av. Campos Sales, 3511 - Olaria	PORTO VELHO - RO	Ronaldo Junior dos Santos Rodrigues	827.851.392-91	(69)3224-5662
01.013.839/0001-27	L & E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA - ME	RUA FELIPE DOS SANTOS, 372 - AREAL	PELOTAS - RS	EDUVIRGENS LUCIANE B. DE ALMEIDA	910.312.900-44	(53)3303-1132 / (53)8123-6866
24.584.199/0001-00	BRS SERVICOS DE MONTAGENS ESTRUTURAS EIRELI	Av. Sete de setembro, Sala C, 1991 - Nossa Senhora das Graças	PORTO VELHO - RO	CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL	000.481.062-75	(69) 3223-2504/99224-0583
19.288.989/0002-90	M C INDUSTRIA COMERCIO DE PAPEIS LTDA	EAV PRINCESA ISABEL, 2120 - SERRARIA	GUAJARA-MIRIM - RO	CAROLINA NAZIF RASUL	936.979.962-15	(69) 3226-2504

Protocolo 0023754176

**AVISO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 272/2021/SIGMA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0036.233466/2020-34

Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar e material permanente (Poltrona Hospitalar, Cama hospitalar, Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível, Aparelho de anestesia e outros), itens fracassados do PE 466/2020, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

A Superintendência Estadual de Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", para análise e respostas dos esclarecimentos interpostos. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho/RO, 02 de fevereiro de 2022.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

Protocolo 0023804582

**AVISO
DE LICITAÇÃO**

PARA OS ITENS 1 E 3 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas